

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	1
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	11
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	12
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	12
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	13
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	14
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	14
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	16
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	17
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	19
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	23
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	24
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	24
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	25
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	28
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	31
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	31
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	40
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	40
Expediente.....	40

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****EXTRATO DE DESPACHO****LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Ela Wiecko Volkmer De Castilho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ela Wiecko Volkmer De Castilho	342	PGR	8/6/2007 a 5/6/2012	26/10/2020 a 30/10/2020	21/10/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO****GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO****EDITAL Nº 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

4º PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2020 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, JORNALISMO E PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO), com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e

alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o as inscrições para o 1º processo seletivo para estágio não obrigatório, para formação de cadastro reserva do quadro de estagiários de nível superior dos cursos de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil, Jornalismo e Publicidade e Propaganda, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atender às demandas da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, para os cursos de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. estar matriculado e frequentando as aulas em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I;

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. ter concluído, pelo menos, o 2º ano ou 4º semestre em que estejam formalmente matriculados;

2.3. na data da posse, estar faltando pelo menos dois períodos a serem cursados;

2.4. A comprovação dos requisitos far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, onde terá que constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.5. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar 2020.1.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco".

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

6.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

6.1.2 Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.1.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.2 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

6.3. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

7.1 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

– o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

– o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

7.4.1 efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

7.4.2. assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

7.4.3. comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido

7.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

7.6 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

7.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

7.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

8.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico- raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

8.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

8.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

9. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ON LINE

1. OBJETIVO: Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

2. APLICAÇÃO: As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 10/11/2020, das 11h às 12h, horário de Brasília.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema MOODLE;

1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

1.4. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a responder as questões..

1.5. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

1.6. Serão permitidas consultas, porém a qualquer tempo, se verificada a não correspondência do desenvolvimento do candidato com o rendimento durante o período de estágio e havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ressarcir aos cofres públicos valores recebidos indevidamente e pena de exclusão do programa de estágio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

1.7. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco";

IV. ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

1.1. pré-inscrição, via internet;

1.2. confirmação da inscrição, através do programa Doc-Estágio, de caráter eliminatório; e

1.3. prova objetiva on line, de caráter eliminatório e classificatório (ver Item VI – DAS PROVAS – 3.2).

V. PRÉ-INScrição E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, acessar o site www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco" e realizar a pré-inscrição, no período das 08h de 26/10/2020 às 23h40 de 28/10/2020:

1.1. Para confirmar a inscrição é INDISPENSÁVEL enviar, através do programa Doc-Estágio, no mesmo endereço eletrônico acima, no período de 26/10 a 28/10/2020, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF ou JPG:

a) documento oficial de identidade (com foto), frente e verso;

b) CPF (caso conste no documento de identidade, não é necessário);

c) Histórico Escolar 2020.1 expedido pela Instituição de Ensino conveniada, onde conste a média geral (CR) das notas do aluno. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade INSTRUÇÕES GERAIS – inciso 3.1);

d) Laudo médico na forma prevista na INSTRUÇÕES GERAIS – inciso 5.1.1;

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);

f) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III);

2. PRR2 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento da inscrição, informando o tipo de providência necessária a ser tomada antecipadamente.

4. O candidato que não confirmar sua inscrição será considerado eliminado do concurso.

5. candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer comprovadamente dados inverídicos

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da procuradora-chefe da Procuradoria Regional da República 2ª Região.

VI. DAS PROVAS

1. O processo seletivo consistirá em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:

2. A primeira etapa será a verificação da média geral (CR) das notas dos candidatos das disciplinas cursadas nos cursos, utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento. Essa média é calculada conforme item 3 das INSTRUÇÕES GERAIS.

3. A segunda etapa será a realização de prova objetiva, constando de 10 (dez) questões com 4 alternativas versando sobre os assuntos mencionados no Anexo V.

3.1 A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo candidato é de 10,00 (dez) pontos, sendo cada questão valendo 1,00 (um) ponto:

3.2 A pontuação é obtida através do somatório da nota atribuída a cada questão.

3.3 Candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos serão desclassificados.

3.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme fórmula abaixo:

$NF = (ME+NPO)/2$, sendo:

NF – nota final

ME – média geral (CR) do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação.

NPO – nota da prova objetiva.

4. A prova terá duração de 01 (uma) hora e será aplicada em dia e horário a serem definidos e publicado em edital divulgado no site da PRR2. Data provável da prova: 10/11/2020, sendo responsabilidade do candidato acompanhar pela página da PRR2 essa informação.

5. Para fins do cálculo do número de linhas valerá o texto extraído da plataforma Moodle, devendo o candidato evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova.

VII. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais no processo seletivo.

2. O critério de desempate será:

2.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação

2.2 o de maior idade.

1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (verificar cronograma – anexo IV)

2. O candidato deverá acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo na página da Procuradoria, endereço: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco".

VIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Coordenadoria de Estágio Acadêmico da PRR2 dentro dos seguintes prazos:

02 (dois) dias úteis relativos à prova dissertativa. O prazo terá início a partir da divulgação do ato.

2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio (Anexo IV) e deverão ser enviados, no horário das 12h às 17h, por correio eletrônico no endereço (pr2-concursoestagio@mpf.mp.br):

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

4. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6. Recursos cujo teor despreste a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. O prazo para julgamento dos recursos será de até 2 (dois) dias após encerrados os prazos estipulados acima.

IX. CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

1.1 No e-mail de agendamento, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

2. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do envio do correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

2.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá solicitar, no mesmo prazo acima, mediante mensagem de correio eletrônico enviada à Seção de Estágio, o seu posicionamento em último lugar na lista dos aprovados e classificados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República – 2ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação até a data da posse:

01 (uma) foto 3x4;

Carteira de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Título de eleitor (original e cópia);

Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE/TRE;

Comprovante de residência (original e cópia);

Certificado de reservista (homens);

Histórico escolar (data de emissão válida por 30 dias);

Declaração de matrícula (data de emissão válida por 30 dias);

Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização de estágio;

Comprovante de conta bancária com código da agência e número da conta-corrente – Bancos conveniados: Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica;

Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6. Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora- chefe da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR2.

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

4. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do MPF:

realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

seguro contra acidentes pessoais;

auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.

2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente desta Procuradoria, das 10h às 19h, definida em concordância com a chefia imediata.

4. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágio Acadêmico e pela Procuradora chefe.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional da República – 2ª Região

ANEXO I PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO – PRR2

1.	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CEFET
2.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITEROI	UNIAN
3.	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO	UNIRJ
4.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	UEZO
5.	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC	IBMEC
6.	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	UNISALLE

7.	ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMERJ
8.	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO	MACKENZIE
9.	FACULDADE SÃO JOSÉ	FSJ
10.	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	FACHA
11.	FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA	FAETEC
12.	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	FGV
13.	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	PUC-RIO
14.	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ	UNESA
15.	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA	UNISUAM
16.	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	UCAM
17.	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	UCB
18.	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UERJ
19.	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	UNIGRANRIO
20.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIRIO
21.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UFRJ
22.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UFF
23.	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UFRRJ
24.	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO
25.	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	USU
26.	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	UVA

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na parte INSTRUÇÕES GERAIS no inciso 6 do item 6.42 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () parda.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estarei responsável por:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Brasília, ____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

ANEXO IV

Será necessária uma folha impressa frente e verso para cada questão.

NOME		Nº INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA		Nº QUESTÃO	
MOTIVAÇÃO			
QUANTIDADE DE ANEXOS ____.			

--

LOCAL E DATA	ASSINATURA

1º Processo Seletivo do Ano de 2019 - Cadastro Reserva de Estagiários de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Informática, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, e do curso de nível médio, de Técnico de Informática - manutenção e suporte da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

RECURSO

Nº QUESTÃO _____

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA CGP

ANEXO V

I – ADMINISTRAÇÃO: Administração Geral e Pública. Comunicação Empresarial. Contabilidade e Análise de Custos. Gestão de Processos. Contabilidade Gerencial. Noções de Licitações e Contratos. Matemática Financeira. Análise Econômico-Financeira. Noções de Orçamento Público. Administração Financeira. Gestão de Pessoas. Administração Estratégica.

II – ARQUITETURA E URBANISMO: Conceitos fundamentais sobre arquitetura; Projeto de arquitetura: métodos e técnicas de projeto. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT: NBR 15961-1:2011; NBR 15961-2:2011, NBR 16636-1:2017, 16636-2:2017, NBR 16522:2016, NBR 11742:2018, NBR 9050:2015, NBR NM 313:2007). Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD).

III – ENGENHARIA CIVIL: Noções de topografia; Fundações diretas e Indiretas; Resistência dos materiais; Estruturas de concreto armado; Mecânica dos solos; Materiais de revestimentos e técnicas de execução e aplicação; Técnicas de construção civil; Materiais de construção; Execução de Projetos em CAD; Projetos de instalações hidro sanitárias e elétrica de baixa tensão; Sistemas estruturais; Noções de acessibilidade; Conhecimento em informática (Word, Excel, Libre Office).

IV – JORNALISMO: Noções sobre a atuação do Ministério Público Federal e conhecimentos básicos sobre: técnicas de redação jornalística (meios impresso, rádio e online); comunicação institucional, com ênfase em assessoria de imprensa; comunicação interna; mídias sociais; e registro em foto.

V – PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Conhecimentos básicos de 1. Comunicação organizacional (planejamento estratégico, comunicação integrada, endomarketing, identidade e imagem corporativa); 2 Criação e direção de arte (design, produção gráfica; processos de impressão e acabamento, uso de cores); 3. Criação para mídia eletrônica (e-mail marketing, banner de Internet e Intranet); 4. Comunicação online (mídias web e digitais, mídias sociais); 5. Redação publicitária (linguagem e adequação: relação texto e imagem); 6. Organização de eventos; 7. Pacote adobe (Photoshop, InDesign e Illustrator).

CRONOGRAMA

PERÍODO	TAREFAS
23/10/20	Publicação de Edital de abertura do concurso
26 a 28/10/2020	Inscrições e envio de documentos via Internet
04/11/20	Homologação das Inscrições
05/11/20	Recursos relativos a inscrições até às 17h
06/11/20	Lista final – inscrições homologadas
10/11/20	Data provável da aplicação da prova
13/11/20	Resultado preliminar da prova objetiva
16/11/20	Entrega dos recursos relativos a prova objetiva até às 17h
17/11/20	Resultado final

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 316, de 5 de dezembro de 2019 ea Portaria PRR/3ª Região nº33/2020, de 03 de fevereiro de 2020, as quais instituíram a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Sergio Lauria Ferreira	20/12/2019 e 07/01/2020 a 15/01/2020	03/11/2020 a 05/11/2020, 07/12/2020 e 09/12/2020 a 11/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº

994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 33/2020, de 03 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Elton Venturi	10/06/2020 a 17/06/2020	23/10/2020 e 26/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Dispensar o servidor FRANCISCO ROBERVALDO LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 15.677-9, da função de substituto eventual de Chefe da Seção de Estágio, FC-02, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Designar o servidor JOÃO ROBER MELO CIRNE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 11.385-9, para a função de substituto eventual de Chefe da Seção de Estágio, FC-02, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidores para constituírem a Comissão de Inventário de Verificação dos Bens Permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa Josiane Rosa Restaurante ME, CNPJ 11.418.228/0001-12.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, Inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 05 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores VILSON VICENTE POSSAMAI JÚNIOR, Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Orçamento, matrícula 10509-1, LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 9795-1 e IDALÉCIO MARTINS MORAES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 13090-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de Verificação dos Bens Permanentes da Procuradoria Regional da República da 4ª Região sob a guarda da empresa Josiane Rosa Restaurante ME, CNPJ 11.418.228/0001-12, tendo em vista o que consta do procedimento de gestão administrativa nº 1.04.000.000075/2016-61 e do Contrato nº 02/2016, cujo prazo final para conclusão dos trabalhos é 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. A comissão inventariante deverá, dentre outras atribuições de sua competência, verificar a regularidade do conjunto de bens, indicando se permanecem em adequado funcionamento.

Art. 3º. Para fins de dar suporte aos trabalhos da presente comissão inventariante, ficam designados os servidores da Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG) desta procuradoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria n. 44, de 8 de outubro de 2020, que define a escala de plantão da Procuradoria da República no Acre, para o período de 12 de outubro a 19 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, § 1º, e art. 28 da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, e art. 7º da Portaria PR/AC n. 21, de 1º de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PR/AC n. 44, de 8 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e n. 191/2020, página 5, do dia 9 de outubro de 2020, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ESCALA PLANTÃO JURÍDICO

Período	Membro	Assessor	Telefone
Das 8h01 do dia 12/10/2020 às 8h do dia 19/10/2020	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Gabriela Menezes Zacareli	99238-7282
Das 18h do dia 19/10/2020 às 8h do dia 26/10/2020	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Cristofe Oliveira da Cruz	99238-7282
Das 18h dia 26/10/2020 às 8h do dia 03/11/2020	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Márcio Frederiko Freitas Araújo	99238-7282
Das 18h do dia 03/11/2020 às 8h do dia 09/11/2020	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Hellem Lopes Schwalbe	99238-7282
Das 18h do dia 09/11/2020 às 8h do dia 16/11/2020	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Marcos Paulo Melo Silva	99238-7282
Das 18h do dia 16/11/2020 às 8h do dia 23/11/2020	Dr. Fernando José Piazenski	Luana Costa Filgueiras	99238-7282
Das 18h do dia 23/11/2020 às 8h do dia 30/11/2020	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Pedrina de Souza Bezerra	99238-7282
Das 18h do dia 30/11/2020 às 8h do dia 07/12/2020	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Higor Moreira de Sousa	99238-7282
Das 18h do dia 07/12/2020 às 8h do dia 14/12/2020	Dr. Fernando José Piazenski	Aline de Fátima Dutra Pereira Maia	99238-7282
Das 18h do dia 14/12/2020 às 23h59min do dia 19/12/2020	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Amanda Ribeiro Barboza	99238-7282

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SG/MPU nº 1.243, de 1º de outubro de 2020, que transferiu, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90 e no inciso XII – artigo 1º da Portaria SG/MPU Nº 7/2020; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESI – 11394847, de lavra do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que, também, transfere as comemorações relativas ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previstas no artigo nº 236 da lei nº 8.112/90, bem como na Portaria PR/AP nº. 26, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônica, DMPF-e nº. 21/2020, de 31 de janeiro de 2020, Caderno Administrativo, página 9.

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no sítio da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº42/2009, com alterações, na Portaria PGR/MPU nº378/2010, no art.33, I, II da Portaria SG/MPF nº382/2015 e haja vista o disposto no artigo 10 da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o prazo de validade do processo seletivo de estagiários, regido pelo Edital de abertura do EDITAL Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2018 da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS para contratação de estagiários de nível superior.

Art. 2º DEFINIR que a suspensão de que trata o artigo anterior deve contar da data de 28 de maio de 2020 até o término de vigência do decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PINHEIRO CORRÊA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EDITAL Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

22º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA (MPF/BA), por meio da Comissão de Concurso designada pela Portaria PRBA nº 45, 9 de março de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2020 para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior, observadas as disposições constantes neste Edital, resolve:

Acrescentar ao item 2.2 do Edital nº 1, de 21/10/2020:

e) o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio;

Acrescentar ao Anexo I do Edital nº 1, de 21/10/2020:

	VAGAS	LOCAL DE ESTÁGIO
ADMINISTRAÇÃO	1 + CR	PRM/ILHÉUS

EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA
Comissão do Concurso

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 538, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Crateús, Tauá, Limoeiro do Norte e Quixadá nos períodos a seguir:

Procuradores da República	Períodos
Adalberto Delgado Neto	1º a 24/11/2020
Francisco Alexandre de Paiva Forte	25 a 30/11/2020

Art. 2º Compete à PRM–Crateús e à PRM–Limoeiro do Norte informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PORTARIA Nº 539, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Juazeiro do Norte e Iguatu nos períodos a seguir:

Procurador da República	Período
Celso Costa Lima Verde Leal	1º a 15/11/2020
Rafael Ribeiro Rayol	16 a 30/11/2020

Art. 2º Compete à PRM–Juazeiro do Norte informar o teor desta portaria às subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

EDITAL Nº 67, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Graduação, da Procuradoria da República no Estado do Ceará e na Procuradoria da República no Municípios de Juazeiro do Norte, Sobral e Limoeiro do Norte..

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

I – retificar o Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 62, de 16 de outubro de 2020, que trata do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Graduação, no item b), do inciso IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO. Para Confirmação das Inscrições, os documentos deverão ser enviados os seguintes e-mails:

1. prce-inscricoesfortaleza@mpf.mp.br, para Fortaleza;
2. prce-inscricoesjuazeiro@mpf.mp.br, para Juazeiro do Norte;
3. prce-inscricoeslimoeiro@mpf.mp.br, para Limoeiro do Norte;
4. prce-inscricoesobral@mpf.mp.br, para Sobral.

II – retificar o Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 62, de 16 de outubro de 2020, que trata do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Graduação, no item 2, do inciso VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO, que passa a ter a seguinte redação:

“VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

...

“2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva será eliminado do certame.

III – incluir, no ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ do mesmo Edital, as seguintes instituições:

1. Universidade Federal do Cariri – UFCA;
2. Faculdade Ateneu – UNIATENEU;
3. Universidade Estadual do Ceará – UECE;
4. Faculdade Princesa do Oeste – FPO;
5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador Chefe Substituto
Procuradoria da República do Ceará

EDITAL Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, da Procuradoria da República no Estado do Ceará e na Procuradoria da República no Município de Crateús.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

I – retificar o Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 64, de 16 de outubro de 2020, que trata do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, no item b), do inciso IV. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO. Para Confirmação das Inscrições, os documentos deverão ser enviados os seguintes e-mails:

1. prce-inscricoesfortaleza@mpf.mp.br, para Fortaleza;

2. pce-inscricoescrateus@mpf.mp.br, para Crateús;

II – incluir, no ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ do mesmo Edital, as seguintes instituições:

1. Universidade Federal do Cariri – UFCA;
2. Faculdade Ateneu – UNIATENEU;
3. Universidade Estadual do Ceará – UECE;
4. Faculdade Princesa do Oeste – FPO;
5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador Chefe Substituto
Procuradoria da República do Ceará

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 253, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.
Publique-se.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DESIQUEIRA
Procurador-Chefe

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 20º OFÍCIO (6º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Licença para desempenho de mandato classista - Portaria 861 de 24/09/2019	26 de outubro a 08 de novembro de 2020	Melina Castro Montoya Flores	1040	PRDF - 10º OFÍCIO (10º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PRDF - 12º OFÍCIO (12º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 994 de 27/07/2019	26 de outubro a 08 de novembro de 2020	Paulo Roberto Galvão de Carvalho	896	PRDF - 13º OFÍCIO (4º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PRDF - 30º OFÍCIO (5º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerada Força-Tarefa - Portaria 688 de 07/08/2020	26 de outubro a 08 de novembro de 2020	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PRDF - 15º OFÍCIO (15º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 23º OFÍCIO (18º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Desonerado Cargo Administrativo - Portaria 989 de 27/09/2019	26 de outubro a 08 de novembro de 2020	Marina Sélos Ferreira	1116	PRDF - 25º OFÍCIO (19º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Wilson Rocha de Almeida Neto	821	PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)	Licença Médica	26 de outubro a 08 de novembro de 2020	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	*PRDF - 5º OFÍCIO (3º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)
Mario Alves Medeiros	837	PRDF - 4º OFÍCIO (2º Of. Custos Legis)	Afastamento para elaborar	02 a 08 de novembro de 2020	Peterson de Paula Pereira	831	PRDF - 16º OFÍCIO (16º Of. Combate ao

			dissertação de Mestrado – Portaria PGR/MPF nº 782, 08/09/20				Crime e à Improbidade Administrativa
Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PRDF - 7º OFÍCIO (7º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Licença Prêmio e férias	03 a 08 de novembro de 2020	Guilherme Guedes Raposo	980	PRDF - 21º OFÍCIO (3º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Frederick Lustosa de Melo	1127	PRDF - 26º OFÍCIO (4º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	03 a 08 de novembro de 2020	Caio Vaez Dias	1557	PRDF - 11º OFÍCIO (11º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)
Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 2º OFÍCIO (2º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Compensação de Plantão	03 a 06 de novembro de 2020	Luciana Loureiro Oliveira	919	PRDF - 8º OFÍCIO (2º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica)
Márcia Brandão Zollinger	1153	PRDF - 3º OFÍCIO (Of. Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural)	Compensação de Plantão	03 a 06 de novembro de 2020	Andréa Silva Araújo	739	PRDF - 29º OFÍCIO (1º Of. Custos Legis)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

inclui substituição do 10º ofício da pr/ma e retificação de substituição do 5º, 7º e 8º ofícios da pr/ma na portaria nº 100, de 29 de setembro de 2020 que designou substituição nos ofícios da pr-ma e das prms de bacabal, balsas, caxias e imperatriz, no mês de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 100, de 29 de setembro de 2020, publicada nas páginas nº 82/83 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 185/2020, em 01 de outubro de 2020.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	999	10º Ofício da PRMA	Licença para tratamento de saúde	22 a 30/10/2020	Substituição geral		

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 100, de 29 de setembro de 2020, publicada nas páginas nº 82/83 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 185/2020, em 01 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	5º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	23, 26, 27, 29 e 30/10/2020	Substituição geral		

MARCÍLIO NUNES MEDEIROS	925	7º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	23, 26, 27, 29 e 30/10/2020	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA (Substituição remota)	1552	PRM-SOUSA
PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO	1078	8º Ofício da PRMA	Férias	13 a 27/10/2020	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	999	10º Ofício da PRMA

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	5º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	23, 26, 27, 28 e 29/10/2020	Substituição geral		
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS	925	7º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	23, 26, 27, 28 e 29/10/2020	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA (Substituição remota)	1552	PRM-SOUSA
PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO	1078	8º Ofício da PRMA	Férias	13 a 21/10/2020	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	999	10º Ofício da PRMA
				22 a 27/10/2020	Substituição geral		

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 98, de 25 de setembro do 2020, publicada na página nº 13 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 183/2020, em 29 de setembro de 2020, que concedeu ao Procurador da República MARCILIO NUNES MEDEIROS folgas compensatórias por exercícios de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Dias	Quant.	Dias	Quant.
MARCILIO NUNES MEDEIROS	925	Recesso/2019	26 a 30/12/2019	5	23, 26, 27, 29 e 30/10/2020	5

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Dias	Quant.	Dias	Quant.
MARCILIO NUNES MEDEIROS	925	Recesso/2019	26 a 30/12/2019	5	23, 26, 27, 28 e 29/10/2020	5

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 99, de 25 de setembro do 2020, publicada na página nº 13 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 183/2020, em 29 de setembro de 2020, que concedeu ao Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES folgas compensatórias por exercícios de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant. /Horas	Dias	Quant. /Dias
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	2020	09 a 15/03/2020 e 23/03/2020	120	23, 26, 27, 29 e 30/10/2020	5

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant. /Horas	Dias	Quant. /Dias
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	2020	09 a 15/03/2020 e 23/03/2020	120	23, 26, 27, 28 e 29/10/2020	5

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica a Portaria PR/MT nº 208, de 15 de outubro de 2020, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pela Drª. Marianne Cury Paiva, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 208 de 15 de outubro de 2020, publicada no DMPF Nº 196 de 19 de outubro de 2020, pag. 06.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	Licença prêmio	26 a 30/10/2020	Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	Licença acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família e licença prêmio	21 a 29/10/2020	Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS
Procurador-Chefe Substituto da PR/MT

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscais para os instrumentos nº 08/2020 e 14/2017.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos respectivos Instrumentos:

Setorial-BDG: João Paulo Gouveia Pereira, matrícula 24.823;

Setorial Substituto-BDG: Jefferson Marques Rosa Passos, matrícula 30.445;

Setorial-CAC: Rodrigo Moreira de Souza Rocha, matrícula 25.651;
Setorial Substituto-CAC: Alessandro Pereira Leite, matrícula 20.916;
Setorial-ROO: Renata Maria Adriano Tosetto, matrícula 30.694;
Setorial Substituto-ROO: Gicélia Amarante Mota, matrícula 28.773;
Setorial-SNP: Jorge André Schneider, matrícula 17.702;
Setorial Substituto-SNP: Jair Fonseca Gonzaga, matrícula 30.408;

Instrumento Negocial: 08/2020;
Empresa: MD Terceirização Eireli;
CNPJ Nº: 28.872.136/0001-00;
Objeto: Serviços de terceirização de mão de obras em copeiragem e garçom para atender a Procuradoria da República em Mato Grosso.

Instrumento Negocial: 14/2017;
Empresa: Liderança – Serviços Terceirizados Ltda;
CNPJ Nº: 16.968.052/0001-96;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, a ser realizado na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso (PR/MT) e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.
Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscal para os instrumentos nº 10/2020 e 11/2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos respectivos Instrumentos:
Fiscal Administrativo Titular: Flavio Francis Tadano Araujo Freire, matrícula 28.575;
Fiscal Técnico Titular: Flavio Francis Tadano Araujo Freire, matrícula 28.575;
Fiscal Administrativo Substituto: Marco Aurélio da Silva Xavier, matrícula 3691;
Fiscal Técnico Substituto: Marco Aurélio da Silva Xavier, matrícula 3691.

Instrumento Negocial: 10/2020;
Empresa: Positivo Tecnologia S.A.;
CNPJ Nº: 81.243.735/0019-77;
Objeto: Aquisição compartilhada de microcomputadores portáteis do tipo NOTEBOOK, com garantia de 3 (três) anos, conforme Política de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 02 do MPF (POLTI ° 02).

Instrumento Negocial: 11/2020;
Empresa: E & F. Imperium Artigos Personalizados Eireli;
CNPJ Nº: 34.051.252/0001-61;
Objeto: Aquisição compartilhada de Maleta/Mochila para notebooks de 14 polegadas, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e objetos, bolso externo para acomodar carregador, com alça removível ou com ajuste de comprimento.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato.
Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscais para o instrumento nº 09/2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento:
Fiscal Administrativo Titular: Alex Rocha Ducra Ribeiro, matrícula 16.403;
Fiscal Técnico Titular: Alex Rocha Ducra Ribeiro, matrícula 16.403;
Fiscal Administrativo Substituto: Andre Luiz de Oliveira Tarcio, matrícula 27.021;
Fiscal Técnico Substituto: Andre Luiz de Oliveira Tarcio, matrícula 27.021;
Setorial-BDG: João Paulo Gouveia Pereira, matrícula 24.823;
Setorial Substituto-BDG: Jefferson Marques Rosa Passos, matrícula 30.445;
Setorial-CAC: Rodrigo Moreira de Souza Rocha, matrícula 25.651;
Setorial Substituto-CAC: Alessandro Pereira Leite, matrícula 20.916;
Setorial-ROO: Renata Maria Adriano Tosetto, matrícula 30.694;
Setorial Substituto-ROO: Gicélia Amarante Mota, matrícula 28.773;
Setorial-SNP: Jorge André Schneider, matrícula 17.702;
Setorial Substituto-SNP: Jair Fonseca Gonzaga, matrícula 30.408.

Instrumento Negocial: 09/2020;

Empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.;

CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07;

Objeto: Contratação emergencial, de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República em Mato Grosso.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Arte. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradora-Coordenadora para a Coordenação da ASSPAD/PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, de que se extrai a necessidade das unidades descentralizadas da ASSPA/MPF serem coordenadas operacionalmente por Procurador-Coordenador, titular e substituto, designados por ato do respectivo Procurador-Chefe, pelo prazo de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Art. 23 da Portaria PR/MS nº 199, de 30 de setembro de 2020, homologado pela RESOLUÇÃO CSMPF-RSU Nº 30, de 2 de abril de 2019, o qual dispõe que o Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada - ASSPAD da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, e seu substituto, serão escolhidos dentre integrantes que compõem os órgãos criminais e de combate à corrupção, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe da PR/MS em ato normativo;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 673, de 4 de agosto de 2020, que removeu, por promoção, o Procurador da República Silvio Pereira Amorim para a Procuradoria Regional da República na 1ª Região, e que exercia a função de Procurador-Coordenador da ASSPAD/PR/MS;

CONSIDERANDO que a indicação da Procuradora da República para a Coordenação ASSPAD/PR/MS ocorreu na Reunião, por videoconferência, do Colégio de Procuradores da República lotados na PR/MS, realizada em 13 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR, lotada na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para exercer, até 30 de setembro de 2021, completando assim o prazo de 2 (dois) anos de indicação do Procurador-Coordenador Substituto, a função de Procuradora-Coordenadora da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria PR/MS nº 192, de 12 de setembro de 2019, publicada na página nº 67 do DMPF-e – Administrativo nº 186/2019, em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores-Coordenadores, titular, substituto e substituto eventual, para a Coordenação Criminal/PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Art. 22 da Portaria PR/MS nº 199, de 30 de setembro de 2020, homologado pela RESOLUÇÃO CSMPPF-RSU Nº 30, de 2 de abril de 2019, o qual dispõe que o Coordenador Criminal da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, e seu substituto, serão escolhidos dentre e pelos integrantes que compõem os cargos criminais, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe da PR/MS em atos normativos;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 673, de 4 de agosto de 2020, que removeu, por promoção, o Procurador da República Silvio Pereira Amorim para a Procuradoria Regional da República na 1ª Região, e que exercia a função de Procurador-Coordenador da Coordenação Criminal/PR/MS; e

CONSIDERANDO que a indicação dos Procuradores da República para a Coordenação Criminal/PR/MS ocorreu na Reunião, por videoconferência, do Colégio de Procuradores da República lotados na PR/MS, realizada em 13 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República SILVIO PETTENGILL NETO, DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR e DAVI MARCUCCI PRACUCHO, lotados na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para exercerem, respectivamente, até 30 de setembro de 2021, as funções de Procurador-Coordenador, Procuradora-Coordenadora Substituta e Procurador-Coordenador Substituto Eventual da Coordenação Criminal da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria PR/MS nº 191, de 16 de setembro de 2019, publicada na página nº 37 do DMPF-e – Administrativo nº 184/2019, em 26 de setembro de 2019.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores-Coordenadores, titular, substituto e substituto eventual, para a Coordenação da Tutela Coletiva/PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Art. 22 da Portaria PR/MS nº 199, de 30 de setembro de 2020, homologado pela RESOLUÇÃO CSMPPF-RSU Nº 30, de 2 de abril de 2019, o qual dispõe que o Coordenador da Tutela Coletiva da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, e seu substituto, serão escolhidos dentre e pelos integrantes que compõem os cargos cíveis, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe da PR/MS em atos normativos;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 734, de 27 de agosto de 2020, que removeu o Procurador da República Davi Marcucci Pracucho do 1º Ofício da PR/MS para o 4º Ofício da PR/MS, e que exercia a função de Procurador-Coordenador da Tutela Coletiva/PR/MS; e

CONSIDERANDO que a indicação dos Procuradores da República para a Coordenação da Tutela Coletiva/PR/MS ocorreu na Reunião, por videoconferência, do Colégio de Procuradores da República lotados na PR/MS, realizada em 13 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES, PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA e PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES, lotados na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para exercerem, respectivamente, até 30 de setembro de 2021, as funções de Procurador-Coordenador, Procurador-Coordenador Substituto e Procurador-Coordenador Substituto Eventual da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria PR/MS nº 76, de 13 de abril de 2020, publicada na página nº 20 do DMPF-e – Administrativo nº 69/2020, em 15 de abril de 2020.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores-Coordenadores, titular e substituto, para a Coordenação do NCC/PR/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o Art. 22 da Portaria PR/MS nº 199, de 30 de setembro de 2020, homologado pela RESOLUÇÃO CSMPPF-RSU Nº 30, de 2 de abril de 2019, o qual dispõe que o Coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, e seu substituto, serão escolhidos dentre e pelos integrantes que compõem os cargos do combate à corrupção, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e serão designados pelo Procurador-Chefe da PR/MS em atos normativos;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 740, de 27 de agosto de 2020, que removeu o Procurador da República Luiz Gustavo Mantovani para a PR/MS; e

CONSIDERANDO que a indicação dos Procuradores da República para a Coordenação da Tutela Coletiva/PR/MS ocorreu na Reunião, por videoconferência, do Colégio de Procuradores da República lotados na PR/MS, realizada em 13 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República MARCOS NASSAR e LUIZ GUSTAVO MANTOVANI, lotados na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para exercerem, respectivamente, até 30 de setembro de 2021, as funções de Procurador-Coordenador e Procurador-Coordenador Substituto do Núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria PR/MS nº 77, de 13 de abril de 2020, publicada na página nº 20 do DMPF-e – Administrativo nº 69/2020, em 15 de abril de 2020.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

EDITAL DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2019 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições previstas no artigo 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05/05/2015), e nos termos do artigo 284 da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93, da Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU Nº 576, de 12 de novembro de 2010, e Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e nos termos do inciso 4 do item IX do Edital, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE,

1- Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do 2º Processo Seletivo Público de 2019 da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul para contratação de estagiário de Ensino Médio e Superior na área de Direito nas unidades de Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas.

SILVIO PETTENGILL NETO
Procurador-Chefe da PR/MS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 337, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Designar o Procurador da República para atividade de plantão nos dias úteis, iniciando-se às 18:00 horas do primeiro dia útil e se encerrando às 09:00 horas do último dia útil e feriados municipais, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO
PRM UBERLÂNDIA	WESLEY MIRANDA ALVES – Matr. 1422 – Ofício Unico da PRM Ituiutaba	45	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	03/11 a 06/11/2020 (02/11: Findos)
PRM UBERLÂNDIA	CLEBER EUSTAQUIO NEVES – Matr. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/11 a 13/11/2020
PRM UBERLÂNDIA	ONESIO SOARES AMARAL – Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	16/11 a 20/11/2020
PRM UBERLÂNDIA	LEONARDO ANDRADE MACEDO – Matr. 1351- 3º Ofício da PRM Uberlândia	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	23/11 a 27/11/2020
PRM UBERLÂNDIA	HEBERT REIS MESQUITA – Matr. 1383 – Ofício Unico da PRM Paracatu / Unai	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	30/11 a 04/12/2020
PRM UBERLÂNDIA	WESLEY MIRANDA ALVES – Matr. 1422 – Ofício Unico da PRM Ituiutaba	30	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	09/12 a 11/12/2020 (08/12: Dia da Justiça)
PRM UBERLÂNDIA	LEONARDO ANDRADE MACEDO – Matr. 1351- 3º Ofício da PRM Uberlândia	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	14/12 a 18/12/2020

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE PENALIDADES

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa RECLIMATEC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº. 04.449.537/0001-94, penalidade prevista na alínea d da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 01/2016 (RECLIMATEC), consistente em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, totalizando o montante de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais), nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB Nº 04/2016, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.001457/2020-04 da PR/PB. ASSINA: Rogério Virgínio dos Santos, Secretário Estadual Substituto da PR/PB. Data de assinatura: 20.10.2020.

AVISO DE PENALIDADES

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ/MF nº. 07.432.517/0001-07, penalidade prevista na alínea b.2 da Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 04/2016 (SIMPRESS), consistente em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, totalizando o montante de R\$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB Nº 04/2016, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000571/2020-17 da PR/PB. ASSINA: Rogério Virgínio dos Santos, Secretário Estadual Substituto da PR/PB. Data de assinatura: 20.10.2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 609, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores SIDNEI DA CRUZ BONFIM, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 10.015-3, LUCIANA PORTUGAL MARIANO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 23.990-9, e SILVIO ADRIANO WEISS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 22.063-9, para, sob a presidência do primeiro, realizar o desfazimento da viatura oficial marca Fiat, modelo Linea, placa: ADV-8375, patrimônio nº 25-011.870, pertencente a PRM-Guaíra que foi avaliada e classificada no PGEA nº 1.25.000.003844/2020-30, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores EDER DOS SANTOS BUENO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6.725-3, REINALDO DOS SANTOS SOUZA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 15.706-6, e FLAVIO HENRIQUE DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 22.103-1, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação e classificação das viaturas oficiais da PRM-Cascavel que são passíveis de desfazimento, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores APOLINARIO RAMOS JUNIOR, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 5.439-9, MARCELO NAVARRO MODESTO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 17.965-5, e ANTONIO CARLOS FERREIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 22.056-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação e classificação das viaturas oficiais da PRM-Londrina que são passíveis de desfazimento, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.
Dê-se ciência aos interessados.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Férias	22/10/2020	Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva	992	PR-PE 15º Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Férias	23 a 29/10/2020	Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias	1254	PR-PE 14º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria PRM/FLORIANO nº 3, de 12 de abril de 2016, publicada no DMPF-e nº 68/2016, de 13 de abril de 2016, página 24, e dá outras disposições sobre a retomada das atividades presenciais no âmbito da PRM/FLORIANO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único, art. 8º da Portaria PR/PI nº 77, de 31 de março de 2016, e

Considerando o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 6/2020;

Considerando a persistência da emergência em saúde pública em decorrência do risco de contágio pelo vírus Sars-CoV-2, o que indica a necessidade de redução da circulação de pessoas e manutenção das medidas de distanciamento social;

Considerando o direito à saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como usuários do MPF/PI;

Considerando a Portaria SJPI-DIREF-11380032, a qual estabelece, no âmbito da Seção Judiciária do Piauí e Subseções Judiciárias vinculadas, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observando as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o §3º ao art. 1º da Portaria PRM/FLORIANO nº 3, de 12 de abril de 2016 (publicada no DMPF-e nº 68/2016, de 13 de abril de 2016, página 24), com a seguinte redação:

§3º. Durante o período de 15 de outubro a 17 de novembro de 2020, o prazo mínimo de atendimento ao público externo no âmbito da PRM/FLORIANO será de 5 (cinco) horas diárias, das 8h às 13h.

Art. 2º. Os atendimentos ao público externo serão realizados, preferencialmente, na modalidade remota, por meio da utilização de ligações telefônicas, e-mails, WhatssApp ou quaisquer ferramentas tecnológicas hábeis para tanto.

§1º. Será previsto o atendimento presencial ao público externo, dentro do horário de 8h às 13h, naqueles casos em que o atendimento virtual não se revele possível ou frutífero, de preferência mediante prévio agendamento e respeitados os demais critérios de quantitativo de pessoal, distanciamento exigido, uso de máscaras, entre outros contemplados pelo Anexo I da Portaria PR/PI nº 85, de 21 de agosto de 2020.

§2º. Para o prévio agendamento, o interessado poderá fazê-lo pelos meios previstos no caput deste artigo, ou, ainda, pelo Portal de Serviços do MPF (www.mpf.mp.br/mpfservicos).

§3º. Os chefes de setores serão responsáveis pelo encaminhamento da demanda ao setor/seção/coordenação/gabinete responsável pela prestação do atendimento presencial solicitado.

Art. 3º. Inicialmente, as atividades presenciais no âmbito da PRM/FLORIANO, naqueles casos em que se revelem imprescindíveis, serão prestadas no período compreendido entre 8h00min às 15h00min, com a participação de membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço.

Parágrafo único. As atividades presenciais serão reservadas apenas aos casos em que a natureza da atividade exija o comparecimento e, dentro do interstício temporal previsto no caput, pela quantidade de tempo suficiente para o cumprimento da demanda.

Art. 4º. A limitação do horário das atividades presenciais e de atendimento ao público externo será oportunamente reavaliada, a depender das informações sanitárias prestadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEDEIROS SANTOS
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Procuradora da República LUANA VARGAS MACEDO para atuar em substituição no 4º ofício da PRM-São João de Meriti no período de 23 a 28 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) participará de operação do Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo em Santarém/PA, no período de 23 a 28 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República LUANA VARGAS MACEDO (5º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) no período de 23 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 02 de novembro a 02 de dezembro de 2020 na Capital do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias JFRJ-PGD-2019/00033, de 17 de junho de 2019 e JFRJ-PGD-2020/00014, de 25 de maio de 2020; resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 02 de novembro a 02 de dezembro de 2020 na Capital do Rio de Janeiro.

ES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Marta Cristina Pires Anciães	02/11 a 05/11/2020	12ª Vara Federal de Execução Fiscal
Daniella Dias de Almeida S.T. Piza	05/11 a 08/11/2020	6ª Turma Recursal
Ariane Guebel de Alencar	08/11 a 11/11/2020	7ª Vara Federal
Gustavo Magno G. B. de Albuquerque	11/11 a 14/11/2020	8ª Vara Federal
Sérgio Luiz Pinel Dias	14/11 a 17/11/2020	9ª Vara Federal
Antonio do Passo Cabral	17/11 a 20/11/2020	10ª Vara Federal
Cristiane Pereira D. Estrada	20/11 a 23/11/2020	7ª Turma Recursal
Ana Paula Ribeiro Rodrigues	23/11 a 26/11/2020	11ª Vara Federal
Renato de Freitas S. Machado	26/11 a 29/11/2020	12ª Vara Federal
Alberto Rodrigues Ferreira	29/11 a 02/12/2020	13ª Vara Federal

Art. 2º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99418-1671 para os membros designados para o plantão, conforme a Portaria PR-RJ Nº 581/2014, publicada no DMPF-e Nº 117, Extrajudicial, de 27 de junho de 2014, Página 64, que determina:

§ 1º. O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão ordinário na sede da PR/RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º. O Procurador da República designado para o plantão ordinário poderá utilizar-se do telefone oficial mediante a instalação do siga-me para um número por ele indicado, devendo seu gabinete efetuar a transferência da linha.

§ 3º. Caso a mudança de membro designado para o plantão ordinário ocorra em final de semana ou feriado, caberá ao Procurador, ou o servidor lotado em seu gabinete, por delegação, instalar o siga-me para o celular do próximo Procurador designado.

§4º. Aplicar-se-ão as regras previstas no caput e respectivos parágrafos do presente artigo aos membros lotados no interior que, porventura, estejam designados para o plantão ordinário.

Art. 3º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça o uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão.

Art. 4º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no sistema Único.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 711, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria PR-RJ Nº 693/2020 para modificar a designação do Procurador da República ANTÔNIO DO PASSO CABRAL para atuar em substituição no 5º ofício da PR-RJ para o dia 29 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 693/2020 (publicada no DMPF-e Nº 197/2020 - Administrativo, de 20 de outubro de 2020, Página 54) que designou o Procurador da República ANTÔNIO DO PASSO CABRAL para atuar em substituição no 5º ofício da PR-RJ nos dias 29 e 30 de outubro de 2020, e considerando o cancelamento da folga compensatória da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR (5º ofício/5ªVFCR) do dia 30 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 693/2020 para modificar a designação do Procurador da República ANTÔNIO DO PASSO CABRAL (9º ofício/Meio Ambiente) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR (5º ofício/5ªVFCR) para o dia 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa o Procurador da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES para atuar em substituição, na modalidade remota, no 34º ofício da PR-RJ no período de 27 a 29 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República DOUGLAS SANTOS ARAÚJO (34º ofício/3ªVFCR) usufruirá de folga compensatória no período de 27 a 29 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES (1º ofício/PRM-São Gonçalo) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República DOUGLAS SANTOS ARAÚJO (34º ofício/3ªVFCR) no período de 27 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa o Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA para atuar em substituição no 6º ofício da PR-RJ nos dias 28 e 29 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS (6º ofício/6ªVFCR) usufruirá de folga compensatória nos dias 28 e 29 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA (25º ofício/8ªVFCR) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS (6º ofício/6ªVFCR) nos dias 28 e 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO para atuar em substituição no 30º ofício da PR-RJ n dia 23 de outubro de 2020 e no período de 26 a 29 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO (30º ofício/Consumidor) usufruirá de folga compensatória no dia 23 de outubro de 2020 e no período de 26 a 29 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO (31º ofício/Educação) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO (30º ofício/Consumidor) no dia 23 de outubro de 2020 e no período de 26 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 692, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 03 a 13 de novembro de 2020, junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, devido ao afastamento da Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, em razão de férias e folga compensatória por cumprimento de plantão. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 691, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 19/2018.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.o 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.002155/2018-44
Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidade local, Longa Distância Nacional Intra-Regional (Região II), Longa Distância Nacional Inter-Regional (Regiões I e III) e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo para móvel, com fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (Feixe E1 de 2Mbps) para interligação das centrais PABXs instaladas nas unidade da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul com a rede de telefonia local, com acesso digital DDR, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 06/2018.
Empresa contratada	OI S.A
CNPJ	76.535.764/0001-43
Nota de Empenho	2019NE000105
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico 06/2018
Contrato Administrativo	19/2018
Valor do Contrato	R\$ 9.084,93 (mensal)
Vigência inicial do contrato	11/12/2018

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Eduardo Magalhães de Souza	3970	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRRS/CTIC	Fiscal técnico e administrativo
Régis Alberto Weber	5019	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRRS/CTIC	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Gregório Mateus de Aragão	30738	Técnico do MPU/Administração	PRM/BAGÉ	Fiscal técnico e administrativo
Rosana Leal da Costa	6472	Técnica do MPU/Administração	PRM/BAGÉ	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Sandro Costa Domingues	8904	Técnico do MPU/Administração	PRM/BENTO GONÇALVES	Fiscal técnico e administrativo
Vander Soares Zeca	3477	Técnico do MPU/Administração	PRM/BENTO GONÇALVES	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Jan Urban Neto	17883	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/CAPÃO DA CANOA	Fiscal técnico e administrativo
Sandro Hernani Silva	6361	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM/CAPÃO DA CANOA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Valério Maineri Orlandin	6332	Técnico do MPU/Administração	PRM/CAXIAS DO SUL	Fiscal técnico e administrativo
Matheus Baldessar	26660	Técnico do MPU/Administração	PRM/CAXIAS DO SUL	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Luiz Fernando Thomaz	16584	Técnico do MPU/Administração	PRM/CRUZ ALTA	Fiscal técnico e administrativo
Júlia Fricke Duarte	24770	Técnica do MPU/Administração	PRM/CRUZ ALTA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Igor Cesar Schmitz	20915	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/ERECHIM	Fiscal técnico e administrativo
Fernando Gabana	21513	Técnico do MPU/Administração	PRM/ERECHIM	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Gilberto Antônio Klein	16602	Técnico do MPU/Administração	PRM/LAJEADO	Fiscal técnico e administrativo
Ricardo de Oliveira Saldanha	23096	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/LAJEADO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Vagner Batista Campos de Sá	17896	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/LAJEADO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Vinícius Silva Streb	17175	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnico e administrativo
Cláudia Fernanda Manfron Moro	26621	Técnica do MPU/Administração	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Jovane Rambo	10999	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/PASSO FUNDO	Fiscal técnico e administrativo
Paulo Ricardo Machado Otero	6320	Técnico do MPU/Administração	PRM/PASSO FUNDO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Nelson Luiz Abreu Magalhães	6550	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/PELOTAS	Fiscal técnico e administrativo
Ana Luisa Dutra de Freitas	13495	Técnica do MPU/Administração	PRM/PELOTAS	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Athaydes Rodrigues Almeida Junior	6420	Técnico do MPU/Administração	PRM/RIO GRANDE	Fiscal técnico e administrativo
Renato Menna Duarte	14583	Técnico do MPU/Administração	PRM/RIO GRANDE	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Robson Rodrigues Gaspary	25608	Técnico do MPU/Administração	PRM/SANTA CRUZ DO SUL	Fiscal técnico e administrativo
Gabrielle Dias Freitas	19750	Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/SANTA CRUZ DO SUL	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Iolete Maria Minuzzi	3859	Técnica do MPU/Administração	PRM/SANTA MARIA	Fiscal técnico e administrativo
Amilcar Gilberto dos Reis	9720	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	PRM/SANTA MARIA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Thales de Souza Lima	17956	Técnico do MPU/Administração	PRM/SANTA ROSA	Fiscal técnico e administrativo
Enedir Pedrozo	27424	Técnico do MPU/Administração	PRM/SANTA ROSA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Carlos Roberto Souza Soares	3886	Técnico do MPU/Administração	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo
Diógenes Carvalho de Oliveira	24879	Técnico do MPU/Administração	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Sandra Fabiola Kirchof	5769	Analista do MPU/Biblioteconomia	PRM/SANTO ÂNGELO	Fiscal técnico e administrativo
Rodrigo Marchesan de Souza	18012	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/SANTO ÂNGELO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
José Olavo Zubiaurre da Fontoura	5584	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM/URUGUAIANA	Fiscal técnico e administrativo
Cecília Trojan Rodrigues	25331	Técnica do MPU/Administração	PRM/URUGUAIANA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Jackson Leandro de Carvalho	26148	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 453, de 02/07/2020, publicada no DMPFe nº 204, de 03/07/20.

KARINE RABELLO BORGES
Secretária Estadual Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Trata-se de designação de substituição de ofícios referente ao mês de Outubro/2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
VAGO	-	5º Ofício da PR-RO	Remoção	29/10/2020	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	1º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre o 2º Processo Seletivo Público do ano de 2020 da Procuradoria da República em Roraima, para contratação de estagiários de nível superior.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2020 para contratação de estagiários de Graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Graduação em Direito, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Roraima.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I.

2.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, que deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 08/11/2020, às 10:00, horário local.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

3.1.3. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.4. Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

3.1.5. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em <http://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

3.1.6. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;

3.1.7. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões sem necessidade de ajuda externa.

3.1.8. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador.

3.1.9. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.10. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

3.2. O candidato que desprezar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

3.3. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado de Roraima no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no período das 08h do dia 26/10/2020 às 20h do dia 29/10/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

a) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão anexar, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), em formulário online específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no período das 08h do dia 26/10/2020 às 20h do dia 29/10/2020, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. Quando possível o documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

2. O candidato que não apresentar a documentação relacionada na alínea b, inciso 1, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site Procuradoria da República em Roraima e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão do Processo Seletivo.

c) Do envio do Índice de Rendimento Acadêmico

1. Para comprovar o Rendimento Acadêmico, após a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio do e-mail: prrr-sest@mpf.mp.br, no período das 08h do dia 26/10/2020 às 20h do dia 08/11/2020, de forma digitalizada, no formato .pdf, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), o documento abaixo relacionado:

1.2. Histórico Escolar ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino, para fins de comprovação do Índice de Rendimento Individual (IRI), índice calculado pela Instituição de Ensino que demonstra o rendimento médio do aluno no curso.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

Área	Prova	Conteúdo	Nº de questões	Tempo de prova
Direito	Objetiva	Língua portuguesa	10	1 hora
		Conhecimentos específicos	10	

2. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e (10) de Conhecimentos Específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos o valor da prova objetiva.

3. A prova objetiva será aplicada no dia 08/11/2020, das 10:00h às 11:00h horário local.

4. Os candidatos disporão de improrrogáveis 01h (uma hora), para resolução da prova de Direito.

4.1. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese para a realização da prova, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

1. A prova objetiva valerá 20 (vinte) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação objetiva (10 pontos).

3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva será eliminado do certame.

4. A nota final (NF) no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na Prova Objetiva (PO) multiplicado por 03 (três) com o Índice de Rendimento Individual (IRI), apresentado no Histórico Escolar, multiplicado por 07(sete): $NF = (PO \times 3) + (IRI \times 7)$.

5. A classificação será efetuada por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) tiver maior idade.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail prrr-sest@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO V.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de edital, podendo, complementarmente, vir a ser informado da convocação oficial por meio de mensagem de correio eletrônico ou contato telefônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Roraima.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prrr- nugep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Roraima, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Roraima, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. original e cópia do RG;

8.2. original e cópia do CPF;

8.3. original e cópia do comprovante de residência;

8.4. via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5. via original do histórico escolar;

8.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7. comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9. certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10. declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.11. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.12. Foto 3x4;

8.13. dados da conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

9. Firmarão Termo de Compromisso com a Procuradoria da República em Roraima os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06(seis) meses, contados da admissão.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores, do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta instituição deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Roraima.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quando de nível superior;

- 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e
- 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
7. Compete à Administração da Procuradoria da República em Roraima a escolha da lotação de realização do estágio.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Instituição	Sigla
Faculdade Cathedral	FACES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR
Universidade Estadual de Roraima	UERR
Universidade Federal de Roraima	UFRR
Centro Universitário Estácio da Amazônia	EA

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, Reconhecimento de tipos e gêneros textual. Coerência, coesão e clareza das expressões textuais. Acentuação; uso do hífen; ortografia; palavras homônimas e parônimas. Pronomes de tratamento. Ocorrência de crase. Concordâncias e regências verbais e nominais. Uso de advérbios. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO

Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. Licitações e contratos na Administração Pública. Serviços públicos. Bens públicos: conceito, utilização, afetação e desafetação, regime jurídico, formas de aquisição e alienação. Intervenção do Estado na propriedade privada, Servidão Administrativa, Requisição Administrativa, Ocupação Temporária, Limitações Temporárias, Tombamento, Desapropriação. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92.

Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. Bens da União. Repartição constitucional de competências. Administração Pública. Princípios informadores. Organização. Regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41). Organização constitucional e competência do Poder Judiciário. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Da segurança pública. Da Saúde (arts.196 a 200). Da Educação, Cultura e Desporto (arts. 205 a 217). Meio ambiente (art. 225). Dos índios (arts. 231 e 232).

Direito Civil: Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prescrição. Decadência. Modalidades das obrigações. Responsabilidade civil. Contratos: Contratos em Geral e Contratos em espécie. Posse. Propriedade. Direitos Reais.

Direito Penal: Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem tributária. Legislação antitóxica. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. Legislação relativa ao crime de tortura. Legislação relativa aos crimes hediondos.

Direito Processual Civil: Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 Noções gerais de Direito Processual e de teoria geral do processo. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Ação e demanda. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litiscônscio. Intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de pedidos. A resposta do réu. Revelia e seus efeitos. Tutela provisória. Provas. Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença.

Direito Processual Penal: Princípios do processo Penal. Inquérito policial. Notícia criminis. Ação penal. Jurisdição. Foro por prerrogativa de função. Competência. Prova. Prisão e liberdade provisória. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). Medidas cautelares. Processos dos crimes

de responsabilidade dos funcionários públicos. Habeas corpus. Citação e intimação. Sentença. Procedimento ordinário. Recursos em espécie: cabimento. Transação penal e suspensão condicional do processo.

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	


DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 15, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 15, sob as penas da lei que sou___.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

ANEXO V

		Ministério Público Federal	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues via e-mail (prrr-sest@mpf.mp.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar.			
Disciplina:		Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:			
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:			
Recebido em: ___/___/2020.		Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	Data início	Data fim
Publicação do edital, divulgação na imprensa	22/10/2020	22/10/2020
Inscrição e Confirmação da inscrição	26/10/2020	29/11/2020
Prazo para envio do Rendimento Acadêmico	26/10/2020	08/11/2020
Divulgação das Inscrições deferidas	05/11/2019	05/11/2019
Aplicação das Provas.	08/11/2020	08/11/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar.	09/11/2020	09/11/2020
Recebimento dos Recursos Interpostos.	10/11/2020	11/11/2020
Resultado dos recursos, Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva.	17/11/2020	17/11/2020
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	18/11/2020	18/11/2020

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, considerando a Portaria n.º 246, de 18 de fevereiro de 2014, a qual disciplina as designações de comissões para a condução de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, bem como levando em conta o teor do Ofício n.11356, registrado sob a etiqueta PR-SP-00110825/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos Autos nº1.34.001.006449/2020-90, designada por meio da Portaria n.º 410, de 01 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo, de 02 de setembro de 2020, pág. 63, bem como eventuais fatos conexos descobertos no decorrer da apuração, nos termos dos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Presidente da Comissão responsável pelo referido feito, por meio do envio da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Revogação das Portarias 1/2017 e 2/2017 da PRM-Gurupi/TO.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA, infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias nº. 1/2017 e 2/2017, ambas de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Dê-se ciência deste ato administrativo à Chefia da PR/TO e todos os servidores lotados na PRM-GURUPI/TO.

Art. 3º. Após providências, publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal e archive-se no âmbito do gabinete do Ofício Único da PRM-GURUPI/TO.

BRUNO SILVA DOMINGOS
Procurador da República

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 200/2020
Divulgação: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 - Publicação: sexta-feira, 23 de outubro de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação